



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI**

Dispõe sobre a Autorização para efetuar abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, nos usos de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320/1964, ao orçamento de 2021, no valor de R\$ 548.461,92 (quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um real e noventa e dois centavos), conforme:

Código		Descrição	Valor
<b>ÓRGÃO</b>	<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO</b>	
<b>UNIDADE</b>	<b>007</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	<b>04</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>122</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>0001</b>	<b>GESTÃO ADMINISTRATIVO</b>	
<b>PROJ/ATIV.</b>	<b>2063</b>	<b>Manutenção da Gestão Administrativa – Ordem Pública</b>	
	3.3.30.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	548.461,92
<b>TOTAL GERAL</b>			548.461,92

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito aberto no art.1º será utilizado recurso do excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 0 – Ordinário, conforme processo administrativo n. 4395/2021.

**Art. 3º** Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 2.270, de 24 de dezembro de 2020, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Arraial do Cabo para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências”.

**Art. 4º** Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

**Art. 5º** O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 08 de novembro de 2021.

  
**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**  
*Prefeito Municipal*